



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	6
Atos do Secretário Municipal de Saúde	7
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	11
Atos do Secretário Municipal de Obras	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.465, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 2.377, de 17 de abril de 2019”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 27 do Decreto nº 2.377, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos artigos 25 e 26 depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.”

Art. 2º - Altera os anexos do Decreto nº 2.377, que com este se publica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

ANEXO I

CHECK LIST PARA REQUERIMENTO DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA INTERNA

Processo nº:

Pregão Presencial nº:

Ata de Registro de Preços nº:

Publicação da Ata:

Empresa:

Check list emitido em / /

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
01	Solicitação de autorização de uso ou autorização de “carona” ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. Planilha de quantitativos e valor da utilização pretendida.		
02	Ofício Autorizativo da Gerenciadora do SRP referente à adesão pretendida.		
03	Comprovação que transcorreu “metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços”.		
04	Justificativa do Gestor para a adesão a ata de registro de preços.		
05	Autorização do Ordenador de Despesa – Decreto nº 2.404/19, de 23 de agosto de 2019 (Delegação do Exmo. Sr. Prefeito)		
06	Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
07	Comprovação de que a adesão será mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório - Departamento de Compras e Gestor		
08	Termo de Referência assinado pelo Secretário da Pasta, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente de cada item que se pretende aderir ¹ .		
09	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.		
10	Procedimento de quantificação do objeto com relatório de estoques existentes		
11	Cópia da Ata de Registro de Preços e e suas atualizações com as referidas publicações		
12	Edital Pregão Presencial SRP.		
13	Cópia do ofício do gerenciador do sistema de registro de preço à empresa vencedora, solicitando pronunciamento quanto a possibilidade da empresa atender ao objeto solicitado.		
14	Anuência das empresas vencedoras		
15	Declaração de que a despesa, em caso de contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.		
16	Notas de Reserva nº		
17	Conferência das Notas de Reserva nº		

¹Ato Normativo CGM nº. 002/2016: Art. 8º, inciso I, alínea “d”, item 2.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 3

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
18	Declaração e instrumentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos por parte do Gestor, em relação objeto pretendido, em atendimento ao Verbete/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU; exigido pelo TCE/RJ.		
19	Manifestação da Gerenciadora do SRP junto à SEMUS e/ou SEMAD sobre a possibilidade de deferimento do pleito, com acolho do Secretário Municipal de Administração e/ou Saúde		
20	Acompanhamento e relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização Contratual discriminando a prestação de serviços (2ª utilização em diante). Informação do órgão gerenciador.		
21	Demonstração da forma de entrega (nos casos de entrega em uma única vez) e o cronograma físico-financeiro (nos casos de entrega parcelada) ² .		
22	Manifestação preliminar da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, economicidade, legitimidade, formalização do processo, validade dos documentos constante nos autos - Ato nº 293/2013 e 455/2015 da Procuradoria Geral do Município – PGM.		
23	23.a) Manifestação da CPLMSO informando que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração, porquanto não sofreu nenhuma punição no período, atendendo plenamente o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.		
	23.b) certificando se há restrições da empresa junto ao TCE e TCU.		
24	Tabela de Controle de Utilização do Registro de Preços.		
25	Tabela de Custo da Solicitação do registro de Preços (Órgão Gerenciador/SEMAD e/ou SEMUS)		
26	Relatório de instrumentos contratuais lavrados.		
27	Manifestação conforme determina a Lei nº. 1.131/13, art. 7º, inciso VII e VIII c/c art. 29 , inciso I e TCE/RJ no processo nº. 230.113-6/2014, bem como, certificação de atendimento ao ATO CGM 002/2016.		
EMPRESA:			
28	Atos constitutivos da empresa.		
29	Documento dos representantes legais da empresa e Procuração.		
30	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.		
31	Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante.		
32	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.		
33	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 ³ c/c art.109 ⁴ do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
34	34.a) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;		
	34.b) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados - art. 85 c/c art.109 do CTMQ (nos casos de 2ª utilização em diante no Município de Queimados)		
35	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).		
36	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa		

² Deliberação TCE-RJ nº 280/17, item II.1, "e" - demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro.

³ Art. 85 do CTMQ – Os contribuintes que se encontrarem em débito com o fisco municipal não poderão:

I – participar de licitação qualquer que seja sua modalidade, promovida pelo Município;

II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da Administração direta e indireta do Município, com exceção:

a) da formalização dos termos e garantias necessárias à concessão da moratória;

b) da compensação e da transação.

III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais"

⁴ "Art. 109 do CTMQ – O Município não celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 4

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
	de Débitos Trabalhistas.		
37	Certidões Negativas de Falências ou Recuperação Judicial expedidas pelos Distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial		

ANEXO II

CHECK LIST PARA REQUERIMENTO DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA EXTERNA – PMQ aderindo Ata de outro Ente

Processo nº

Pregão Presencial nº:

Publicação da Ata:

Check list emitido em ____/____/____

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
01	Requerimento do Sr. Secretário/Gestor solicitando autorização para adesão e utilização da ata de registro de preços.		
02	Justificativa para a adesão a ata de registro de preços em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio.		
03	Termo de Referência assinado pelo Secretário da Pasta, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente de cada item que se pretende aderir ⁵ .		
04	Comprovação de que a adesão será mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório.		
05	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.		
06	Planilha Orçamentária detalhando os itens que o Município de Queimados pretende aderir à Ata em questão.		
07	Pesquisa de preços realizada pelo Município de Queimados comprovando que os preços a serem aderidos estão dentro dos preços praticados no mercado.		
08	Elaboração de despacho fundamentado analisando a pesquisa realizada a fim de estimar o valor do objeto a ser contratado. Devendo ser certificada a vantajosidade do valor apurado pelo Departamento de Compras.		
09	Cópia da Ata de Registro de Preços e sua devida publicação.		
10	Comprovação de que os quantitativos a serem utilizados estão dentro do limite permitido pelo Órgão detentor da ata.		
11	Mapa de utilizações do órgão detentor da ata com o número de entes/órgãos que aderiram até a presente data.		
12	Decreto e Edital que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços.		
13	Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
14	Edital Pregão Presencial SRP – Detentor da Ata.		
15	Atos Constitutivos da Empresa.		
16	Documento dos representantes legais e da empresa e Procuração.		
17	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.		
18	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).		
19	Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante.		
20	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.		
21	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 ⁶ c/c art.109 ⁷ do		

⁵ Ato Normativo CGM nº. 002/2016: Art. 8º, inciso I, alínea “d”, item 2

⁶ Art. 85 do CTMQ – Os contribuintes que se encontrarem em débito com o fisco municipal não poderão:

I – participar de licitação qualquer que seja sua modalidade, promovida pelo Município;

II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da Administração direta e indireta do Município, com exceção:

c) da formalização dos termos e garantias necessárias à concessão da moratória;

d) da compensação e da transação.

III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 5

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
	CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
22	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;		
23	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		
24	Certidões Negativas de Falências ou Recuperação Judicial expedidas pelos Distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial		
25	Manifestação da Gerenciadora do SRP junto à SEMAD, com acolho da Secretário Municipal de Administração.		
26	Comprovação que transcorreu “metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços”.		
27	Notas de Reserva Nº _____		
28	Conferência da Nota de Reserva Nº _____		
29	Declaração da SEMFAPLAN de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.		
30	Manifestação do Gestor do contrato acerca da boa e regular aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao Verbetes/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU.		
31	Manifestação preliminar da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, economicidade, legitimidade, formalização do processo, validade dos documentos constante nos autos - Ato nº 293/2013 e 455/2015 da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como avaliação de atendimento do Ato Normativo CGM nº. 002/2016 como determina o §2º, artigo 1º do Ato Normativo CGM nº. 003/2016.		
32	32.a) Manifestação da CPLMSO informando que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração, porquanto não sofreu nenhuma punição no período, atendendo plenamente o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93. 32.b) certificando se há restrições da empresa junto ao TCE e TCU.		
33	Manifestação da CGM - Lei nº. 1.131/13 , art. 7º, inciso VI e VII c/c art. 29, inciso I, Ato CGM nº. 002/2016, Título III, Capítulo I, Seção V, Título IV Processo TCE/RJ nº. 230.113-6/2014.		

ANEXO III

CHECK LIST PARA REQUERIMENTO DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA EXTERNA - Ente aderindo Ata da PMQ

Processo nº:
 Pregão Presencial nº:
 Publicação da Ata:

Check list emitido em ____/____/____

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
01	Requerimento do Sr. Secretário/Gestor solicitando autorização para adesão e utilização da ata de registro de preços.		
02	Justificativa do Gestor para a adesão a ata de registro de preços em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio.		
03	Termo de Referência assinado pelo Secretário da Pasta, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente de cada item que se pretende aderir ⁸ , com a respectiva planilha de quantidade.		
04	Comprovação de que a adesão será mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório – Departamento de Compras e Gestor		
05	Cópia da Ata de Registro de Preços e suas atualizações com as referidas publicações.		

⁷ “Art. 109 do CTMQ – O Município não celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão”.

⁸ Ato Normativo CGM nº. 002/2016: Art. 8º, inciso I, alínea “d”, item 2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 6

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
06	Comprovação de que os quantitativos a serem utilizados estão dentro do limite permitido pelo Órgão detentor da ata.		
07	Mapa de utilizações do órgão detentor da ata com o número de entes/órgãos que aderiram até a presente data.		
08	Decreto e Edital que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços.		
09	Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
10	Edital Pregão Presencial SRP – Detentor da Ata.		
11	Manifestação da Gerenciadora do SRP junto à SEMAD e/ou SEMUS, com acolho da Secretário Municipal de Administração.		
12	Manifestação técnica do órgão gerenciador sobre a possibilidade da adesão pleiteada		
13	Comprovação que transcorreu "metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços".		

DECRETO Nº 2.466, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera o art. 3º do Decreto nº 2.415/19 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o art. 3º do Decreto nº 2.415/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Designo o servidor OSIRIS MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.843/01, Secretário Municipal de Saúde, como interventor no CETHID.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 02 de janeiro de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 070/20. Interromper por necessidade de serviço, o período de férias compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020, do servidor KÁTIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº. 8295/32, Assessor Jurídico, de acordo com a solicitação contida no ofício nº. 017/SEMED/GS/2020, da Secretaria Municipal de Educação e com fulcro no art. 74, da Lei 1.060/2011, a contar de 02/01/2020.

PORTARIA Nº 071/20. Interromper por necessidade de serviço, o período de férias compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020, do servidor JOSIANE CRISTINA DA SILVA LOPES BARRETO, matrícula nº. 5709/61, Assessor Técnico, de acordo com a solicitação contida no ofício nº. 017/SEMED/GS/2020, da Secretaria Municipal de Educação e com fulcro no art. 74, da Lei 1.060/2011, a contar de 02/01/2020.

PORTARIA Nº 072/20. NOMEAR MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Básica, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 14/01/2020.

PORTARIA Nº 073/20. DESIGNAR a servidora MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA, Assessor Técnico de Atenção Básica, **para responder interinamente** pela Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica e Contas Médicas - **SEMUS**, no período de gozo de férias do servidor **JOSÉ CARLOS NUNES DE PAULA**, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 14/01/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P r e f e i t o

Despachos do Prefeito

Processo: 2971/2019/03. Requerente: Sebastião Valim Peluzio.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 11/13, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18, **INDEFIRO** o pedido de indenização de licença prêmio não gozada, na forma do art. 119, I, da Lei 1060/11, uma vez que não há período aquisitivo de licença prêmio a ser indenizado, em razão da prescrição.

Processo nº. 24231/2018/32. Requerente: Eurides de Souza Gonçalves

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 16, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 19, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de IPTU à EURIDES DE SOUZA GONÇALVES, CPF: 260.xxx.xxx-53, sob Inscrição Imobiliária nº 0085895, por não se enquadrar nas condições que estabelece a norma legal, considerando o que dispõe o art. 200, inciso III do Código Tributário do Município de Queimados.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P r e f e i t o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 7

Atos do Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº002/SEMUS/2020, DE 13/01/2020. (Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, âmbito do Município de Queimados):

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 10 da Lei nº 1.114/12.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, no âmbito Município de Queimados composta pelos servidores:

- **Douglas Viana Pessanha** - matrícula 5523/91, Estatutário/Comissionado – Auxiliar de Enfermagem / Assessor Técnico do Programa de Saúde nas Escolas;
- **Andrea Carioca de Castro** – matrícula 8372/03 Comissionado – Assessor Especial de Gabinete;
- **Francisco José Longo Senra** – matrícula 3086/41 – Estatutário - Médico Oftalmologista.

Suplente:

- **Marco Antônio Nascimento da Silva**- matrícula 6729/61, Estatutário/Comissionado -Auxiliar de Enfermagem/ Coordenador do Programa Saúde do Homem;
- **Malu Ramalho Graça** – matrícula 13138/02 – Comissionado - Coordenador de Acompanhamento Financeiro

Art. 2º - Caberá à Comissão, por pelo menos 2 (dois) de seus membros, atestar as Notas Fiscais com os serviços prestados pelos Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS, dos serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia.

Art. 3º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar o assessoramento técnico de outros servidores da SEMUS, sempre que julgar necessário.

Art. 4º- Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser imediatamente comunicada a Secretária Municipal de Saúde, sob pena de Responsabilidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições do Ato nº 099/SEMUS/2019, de 06/12/2019, publicado no DOQ.710 de 06/12/2019.

Art. 6º - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

ATO Nº003/SEMUS/2020, DE 10/01/2020. (Comissão Especial para Serviços Contratados para a Rede Municipal de Saúde –7ª alteração)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial para Serviços Contratados para a Rede Municipal de Saúde, prestado por terceiros – pessoa jurídica, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

- **Marco Antônio Nascimento da Silva**- matrícula 6729/6, Estatutário/Comissionado - Auxiliar de Enfermagem/Coordenador do Programa Saúde do Homem;
- **Amanda Lourenço da Silva Conrado** – matrícula 13113/01 - Comissionado –Coordenador de Centro de Saúde;
- **João Vitor Emmel Gomes** - matrícula 13.724/01 – Comissionado – Diretor do Departamento de Controle de Frotas - SEMUS.

Suplente:

- **Andrea Carioca de Castro** – matrícula 8372/03 - Comissionado – Assessor Especial de Gabinete;
- **Bruna da Silva Senra Barboza**, Matrícula 12.175/01 - Estatutário/Comissionado - Agente Administrativo/Coordenador de Assuntos externos da SEMUS.

Art. 2º – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais com os serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º - Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 8

- IV - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;
- V - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;
- VI - Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;
- VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VIII - Orientar glosa em faturas;
- IX - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;
- X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;
- XI - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;
- XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.
- XIV - Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições do Ato nº 021/SEMUS/2019 de 09/04/2019, publicado em 09/04/2019, através do DOQ. 546.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ATO Nº004/SEMUS/2020, DE 13/01/2019. (Comissão Especial para Fiscalização dos Contratos de Locação de Imóveis para Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde) – (6ª alteração).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Locação das Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

- **Tânia Oliveira Ferreira Alves** - matrícula 8774/23 - Assesora Técnica - Comissionado;
- **Bruna Silva Senra Barboza** - matrícula 12175/01 - Agente Administrativo – Estatutário;
- **Malu Ramalho Graça** – matrícula 13138/02 – Coordenador de Acompanhamento Financeiro - Comissionado

Suplente:

- **Delza Florindo de Oliveira** - matrícula 12126/02 – Coordenador de Conciliação Bancária – Comissionado.
- **Altamiro do Nascimento Costa** – matrícula 12.247/01- Agente Administrativo – Estatutário;

Art. 2º – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar os recibos mensais de locação.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º - Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

- I** - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;
- II** - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;
- III** - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;
- IV** - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;
- V** - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;
- VI** - Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;
- VII** - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VIII** - Orientar glosa em faturas;
- IX** - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;
- X** - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;
- XI** - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 9

XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

XIV – Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições do ATO Nº 038/SEMUS/2019, de 30/05/2019, publicado no DOQ. 579 de 30/05/2019.

Art. 7º – Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

.....

ATO Nº005/SEMUS/2020, DE 13/01/2020. (Designa os servidores para fiscalizar os serviços e ações dos contratos referentes ao T.I - Tecnologia e Informação ligado a subsecretaria de infraestrutura, no âmbito da secretaria municipal de saúde).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar as disposições do ATO Nº 039/SEMUS/2019, de 30 de maio de 2019, publicado no DOQ. 579 que passa a vigorar com a seguinte leitura:

Art. 2º - Constituir Comissão, para atuar como fiscais dos serviços de assessoria na área de T.I. (tecnologia e informação), sob demanda, com habilitação para assessoria em ambiente Microsoft, Linux, bem como, na assessoria em monitoração de servidores de dados, no atendimento e suporte ao usuário de infraestrutura de T.I., na manutenção de website, na manutenção em rede lógica e fibra óptica, na manutenção de impressoras/copiadoras/multifuncionais/plotters, na manutenção de centrais de alarme monitoradas, na manutenção em telecomunicações e na instalação e manutenção de cabeamento estruturado, de acordo com as demandas propostas pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação – CTI e Coordenadoria de Telecomunicações – CTE, observando as melhores práticas em T.I. (Tecnologia e Informação) e T.E. (Telecomunicações), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos prestados.

Titular:

- **Alan Alves de Almeida** – Comissionado – Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação – matrícula 11125/02;

- **Lucas dos Santos Amaro** – Estatutário - Agente Administrativo - matrícula 12236/01;

- **Amanda Lourenço da Silva Conrado** – Comissionado – Coordenador de Centro de Saúde - matrícula nº 13.113/01.

Suplentes:

- **Andreza Contreiras da Silva** – Comissionado – Assessor de Gabinete – matrícula 8449/22;

- **Iuri Xavier Leal** – Estatutário - Agente Administrativo - matrícula 12490/01.

Art. 3º – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais com os serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 4º - Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - Orientar glosa em faturas;

IX – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

XI - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

XIV – Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 10

Art. 5º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 6º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 7º – Este Ato entrará em vigor a contar a data de sua publicação.

ATO Nº006/SEMUS/2020, DE 13/01/2020. (Comissão Especial para Fiscalização da Contratação do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192 – “5ª alteração”)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial para fiscalização do contrato para prestação de serviços em gestão associada para a operacionalização das funções do Município junto ao **SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**, com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade. Composta pelos seguintes servidores:

- **João Vitor Emmel Gomes** - matrícula 13.724/01 – Comissionado – Diretor do Departamento de Controle de Frotas - SEMUS.
- **Cristiane Klein Alves** - matrícula 10785/03 - Comissionado – Diretor do Departamento de Regulação - SEMUS.
- **Márcio Alexandre Cordeiro Ribeiro** - matrícula 11831/01 - Estatutário – Agente Administrativo.

Art.2º - Caberá a Comissão, fiscalizar e atestar as planilhas descritiva das despesas por categoria profissional e encargos incidentes mensal.

Art.3º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada a Secretária.

Art.4º - Fica revogada a disposição do Ato nº 036 / SEMUS/2019 de 30/05/2019, publicado no DOQ. 579 de 30/05/2019.

Art.5º - Este Ato vigora a contar de sua publicação.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 007/SEMUS/20, DE 13/01/2020. DESIGNAR o servidor, **JORGE SÉRGIO NOGUEIRA PEDRADA**, matrícula 3303/01 – Estatutário - Almojarife da Semus, para **Responder interinamente pela Coordenadoria de Almojarifado Central**, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – “sem ônus e prejuízos de suas atribuições para o Município”, no “**período de férias**” do servidor **Ozéias Batista Fortunato** – matrícula 6869/13 – Coordenadoria de Almojarifado Central, **no período de 15/01/2020 à 29/01/2020 e 15/07/2020 a 29/07/2020;**

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/SEMUS/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com a Lei 1280/15, de 10 de novembro de 2015 em DOQ. 693 de 10/11/2015.

Designa, a Servidora **LÍVIA DA SILVA MORAES DE ASSIS**, mat. **8426/32**; para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, através da modalidade **PREGÃO** em ambiente eletrônico e presencial quando justificado, conforme sua respectiva formação/capacitação, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio fica(m) designado/a o/a servidor(a) **NATÁLIA CAMPOS BAUER**, mat. **12488/01** e **FELIPE CORREIA OLIVEIRA**, mat nº **12.489/01 a contar de 02/01/2020.**

Art. 1º - Fica revogada a PORTARIA Nº 002/SEMUS/19, publicada em 30/05/2019 no DOQ. Nº 579 de 30/05/2019.

PORTARIA Nº 006 /SEMUS/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020. O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com a Lei 1280/15, de 10 de novembro de 2015 em DOQ. 693 de 10/11/2015.

Designa, os Servidores **Douglas Viana Pessanha** - matrícula **5523/91** e **Natália Campos Bauer**, mat. **12488/01**, para atuarem como equipe de apoio da Licitação referente ao Processo de Tomada de Preços nº 13.1247/2018, no período de férias da Equipe de apoio vinculada a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 732 – Terça - feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano 04 - Página 11

Processo nº 13/1293/2019. Com base no parecer da Controladoria do Município, APROVAÇÃO COM RESSALVA a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/0882/2019, no valor de R\$7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), apresentado pelo servidor CHARLTON HESTON FRANÇA FONSECA – Matrícula 1299/01.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo: 3459/2019/09. Com base na autorização do Prefeito as fls. 69, certificação do Departamento de Compras pela pesquisa de preços e sua respectiva vantajosidade as fls. 62/63, e parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 119/122, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato referente ao Pregão nº 018/2017, **ADJUDICO** o objeto licitado e **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 100.926,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) em face da empresa vencedora do certame **JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.631.667/0001-62**, para locação de dois veículos automotores, biocombustível (gasolina/etanol), com manutenção e seguro, excluídos fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Publicado no DOQ 663 de 27/09/2019 e republicado por erro material.**

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Obras

PROCESSO: 13/1247/2018. De acordo com o parecer Técnico da Subsecretária de Obras as fls. 1519/1520, parecer jurídico da SEMOB a fl. 1481, e da Controladoria Geral do Município as fls. 1510/1513 e em conformidade com o Decreto 2.404/19 de 23 de agosto de 2019, **INDEFIRO**, na forma da Lei, os questionamentos apresentados pelas empresas **HIPERTÉCNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E OBRA DE ENGENHARIA EIRELI E A EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, visto que os questionamentos apresentados não são suficientes para a habilitação das mesmas.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Resolução Nº 001/COMDEPI/2020. A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e Regimento Interno,

Resolve:

Convocar para reunião ORDINÁRIA dia **22 de janeiro** de 2020, às **09:00** horas nas dependências do CELTI – Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade – Avenida Maracanã S/Nº - Bairro Pacaembu – Queimados. Com a seguinte pauta:

- 1 – Agenda anual do CELTI;
- 2 – Relatório do ano de 2019;
- 3 – Ofícios;
- 4 - Informes.

Maricéia Peluzio Aragão Gomes
Presidente do COMDEPI